

d) Tendo em vista o Parecer da JMS Tratamento II, Sessão nº 018/2022, de 17.05.2022, sobre a inspeção de saúde que avaliou o **Sd QPMP-C FLAVIO SILVA CANDAL**, RG 24.162-1/NF 3587282, do 1º BPM, e que o julgou “*Incapaz definitivamente para o serviço da PMES...*”, a DRH providencie sua Reforma *ex-officio*, nos termos do parecer da Diretoria de Saúde, **a contar de 17.05.2022**, com amparo no art. 11, *caput*, c/c o art. 12, inciso II, c/c o art. 14, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, conforme documento E-Docs 2022-QG5QSF.

Em consequência:

- **A RH-2** deverá providenciar o levantamento das férias não gozadas, correspondentes aos dois últimos períodos aquisitivos dos militares **em Contagem Final para a Reserva Remunerada**, bem como encaminhar à RH/4 para o devido lançamento dos valores proporcionais referentes à indenização desses períodos e para a análise sobre o terço constitucional a ser percebido; tudo com base no Parecer PGE/PCA Nº 0699/2010 – Processo nº 47550228, de 26.04.2010.

- **As Unidades da PMES** deverão dar ciência aos Militares Estaduais, acima relacionados, e em caso de algum desses militares encontrar-se em gozo de férias, deverão **interrompê-las na data de sua Contagem Final**, fazendo o devido lançamento imediato no Sistema SIARHES. Devendo as Unidades também cientificar aos militares que se encontram em Processo de Reforma acerca dos seguintes documentos elencados abaixo que deverão ser encaminhados à DRH (RH/3 – Inativação) em ambos os casos (Reserva Remunerada de ofício/Reforma):

I – Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do Título de Eleitor;

IV – Cópia de documento que ateste o CPF do interessado;

V - Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

VI – Cópia da Inscrição no PIS/PASEP;

VII - Certidão de Nada Consta do SPAJM.

As cópias deverão ser devidamente conferidas por servidor da Unidade, devidamente identificado (com Nome, RG, Número Funcional e Posto/Grad), devendo, para tanto, apor a expressão “confere com o original”, assinada por Oficial de modo a atestar a veracidade dos documentos xerocopiados.

- **A Corregedoria da PMES** deverá providenciar “Certidão de Nada Consta” dos Militares Estaduais que estarão em Contagem Final de Tempo para fins de inativação.

- **O Militar Estadual**, fica cientificado que a partir desta publicação, poderá interpor recurso relacionado ao presente ato e encaminhá-lo à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo legal.

- **Para que o Militar seja transferido para a Reserva Remunerada a Pedido com proventos integrais ou remuneração proporcional**, ele deverá requerer por meio de Formulário Padrão.

- **Os Chefes, Diretores e Comandantes de OME por ocasião de pedido para Transferência para a Reserva Remunerada de Militares Estaduais** que estejam sob vosso Comando, após Requerimento do ME, deverão instruir e encaminhar juntamente com o devido expediente as cópias dos documentos acima elencados, caso não sejam enviados, o pleito retornará para a Unidade.

Obs.: O não cumprimento das novas normas determinadas pelo IPAJM e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo inviabilizará o Processo de Reserva Remunerada/Reforma dos Militares Estaduais.

2.2 DESLIGAMENTO/EXCLUSÃO

2.2.1 DESLIGAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL

Desligo das fileiras da PMES, o **Sd QPMP-C RODOLFO LEMOS DE AZEVEDO SOUZA RG 25.424-3/NF 4310110**, a contar de **10/06/2022**, em decorrência da publicação contida no presente BGPM nº 023, de 10/06/2022, em virtude da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0025168- 69.2019.8.08.0024. Por conseguinte, o militar fora eliminado do Concurso Público para ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), regulado pelo Edital de Abertura nº 01, de 20/06/2018.

Em Consequência:

- A DRH (RH-1, RH-2, RH-3, RH-4, RH-5, GIPM), DS e 15ª Cia Ind tomem conhecimento e as devidas providências.